



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018
CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITOS E FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, CONFORME AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA ANTONIETA DE B. C. CARDOZO - ME, CNPJ nº 03.636.785/0001-81, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, localizada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, fone (0xx86)3383-1538, representada pelo (a) Exmo (ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG nº 1.012.729 – SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ANTONIETA DE B. C. CARDOZO - ME, CNPJ nº 03.636.785/0001-81, sediada na Rua Dr. José de Oliveira, 419, centro, na cidade Piripiri-Pi, representada neste ato por Antonieta de Brito Carvalho Cardozo, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Otilio Resende, 141, Piripiri-Pi, CPF Nº 217.696.303-25, resolvem de comum acordo firmar o presente **Contratação para prestação dos serviços de confecção de uniformes para os agentes de trânsitos e feirantes do Município de Esperantina**, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de uniformes para os agentes de trânsitos e feirantes do Município de Esperantina, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 018/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.046/2018.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens serão fornecidos de acordo com Termo de Referência, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo CONTRATANTE, e assinadas pelo servidor responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e deverão ser feitas pela área Administrativa desta Unidade, sito a rua Vereador Ramos, 746, centro, Esperantina - Piauí.

A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato, será recebido em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia após a entrega dos materiais, com notas fiscais devidamente atestada por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)**, seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos orçamentários para atender as despesas correrão por conta do orçamento municipal de 2018:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213; 0210; 0214

PROJETO ATIVIDADE: 2040; 2320; 2502

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA OITAVA –

1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE; Entregar os uniformes, devidamente embalados, separados por tamanho.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA –

1. - A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Prefeitura ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

2. - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão; e

IV - Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão nº. 018/2018 e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca Cidade Esperantina /PI.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Esperantina, 12 de julho de 2018

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal - PI
CONTRATANTE

ANTONIETA DE B. C. CARDOZO - ME,
CNPJ nº 03.636.785/0001-81

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Guilherme Gomes de Oliveira **CPF:** 925 744 483-91

NOME: Aurelio M. M. Rodrigues **CPF:** 412458-573-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO DO CONTRATO Nº 075/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de uniformes para os agentes de trânsito e feirantes do Município de Esperantina, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 018/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.046/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	Calça Operacional: Em tecido Comfort RipStop Cedro, na cor preta, contendo bolso parte de traz, bolso lateral esquerdo padrão, sem bombacha, com ajuste lateral, com fita refletiva 5 cm, modelo Higt Gloss, referencia 6187, com teor de refletividade aprovado pelo DENATRAN, na parte inferior das pernas com as seguintes especificações técnicas do tecido;	Und	20	70,00	1.400,00
4	Camisa interna: Em malha fria Pv, contendo nome Trânsito na parte posterior(costas), bem como pintura na manga direita da bandeira da Prefeitura municipal de Esperantina, e no peito o Brasão do órgão de transito municipal. Tam: P, M, G e GG.	Und	20	19,00	380,00
12	Avental em 100% poliéster na cor branca, aberta nas costas, bolsos nas laterais, com gramatura de 160 g/m2. Na parte frontal aplicação em silkscreen.	Und	500	19,00	9.500,00
13	Avental em PVC na cor branca com medidas de 70 x 120 cm largura x comprimento respectivamente, forro de poliéster com cordões para amarrar na altura da cintura e pescoço.	Und	500	18,00	9.000,00
18	Jaleco feirante masculino, longo, manga curta, com botão e 03 bolsos	Und	100	50,00	5.000,00
19	Jaleco feirante feminino, manga curta, com botão e 02 bolsos	Und	100	46,00	4.600,00

[Handwritten signature]
A

